



LEI N°. 1626

Data: 05 de agosto de 2002.

Súmula:- “Altera os valores relativos aos plantões médicos, fixados no anexo VI, da Lei Municipal 1200/96, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Altera o anexo VI da Lei Municipal nº 1200/96, que trata da contrapartida financeira devida ao Plantonista Médico, decorrentes de serviços do plantão 12 horas (PM-12), passando a vigorar em conformidade com os seguintes valores:

Plantão	Valor/R\$
PM-12	300,00

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 05 de agosto de 2002.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal